



EDITAL Nº 107/2013

REGULAMENTO Nº 2/2013

REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA
CÂMARA MUNICIPAL PARA 2013

MARIA DA LUZ GAMEIRO BEJA FERREIRA ROSINHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, em cumprimento do artº 91º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pelo artº 1º da Lei nº 5-A/02, de 11 de janeiro, que a assembleia municipal, na sua sessão ordinária de 19 de fevereiro de 2013, sob proposta da câmara municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 9 de janeiro de 2013, aprovou o Regulamento e Tabela de Taxas e Preços da Câmara Municipal para 2013.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

E eu, *Fernando Paulo Serra Barreiros*, Fernando Paulo Serra Barreiros, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, em substituição da Diretora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 20 de fevereiro de 2013

A Presidente da Câmara Municipal,

Maria da Luz Rosinha
- Maria da Luz Rosinha -



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

**REGULAMENTO E TABELA DE
TAXAS E PREÇOS PARA 2013**

R E G U L A M E N T O



REGULAMENTO

ÍNDICE

	Pág.
PREÂMBULO	1
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	
Artigo 1º - Lei habilitante	1
Artigo 2º - Âmbito de aplicação	2
Artigo 3º - Incidência objectiva	2
Artigo 4º - Incidência subjectiva	2
CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS ORIENTADORES	
Artigo 5º - Tabela de Taxas e Preços	2
Artigo 6º - Actualização	2
Artigo 7º - Aplicação do IVA	3
Artigo 8º - Fundamentação Económico-financeira do valor das taxas	3
CAPÍTULO III – ISENÇÕES E REDUÇÕES	
Artigo 9º - Isenções e Reduções	3
Artigo 10º - Isenções e Reduções Específicas	4
CAPÍTULO IV – LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA	
Artigo 11º - Liquidação	8
Artigo 12º - Erros na Liquidação das Taxas	8
Artigo 13º - Cobrança de Taxas	9
Artigo 14º - Pagamento	9
Artigo 15º - Pagamento em Prestações	10
Artigo 16º - Cobrança Coerciva	10
CAPÍTULO V - DIVERSOS	
Artigo 17º - Vistorias	11
Artigo 18º - Medição de Ruídos	11
Artigo 19º - Cemitério de Vila Franca de Xira	11
Artigo 20º - Utilização de imóveis municipais	12
Artigo 21º - Agravamentos	12
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS	
Artigo 22º - Direito Subsidiário	13
Artigo 23º - Interpretação	13
Artigo 24º - Disposição Revogatória	13
Artigo 25º - Entrada em Vigor	13



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

REGULAMENTO

PREÂMBULO

Considerando a necessidade de adequar o Regulamento e Tabela de Taxas e Preços à Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) e ao novo regime geral das taxas das autarquias locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, procedeu-se à introdução das alterações necessárias, nomeadamente a fundamentação das taxas e respectivos montantes.

Manteve-se a separação entre as normas que constituem o Regulamento propriamente dito e a Tabela anexa a este, garantindo que esta apenas se restringe à estipulação de taxas e preços.

Adicionou-se mais um anexo ao Regulamento, que compreende a Fundamentação Económico-Financeira relativa ao valor das taxas, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Preços é elaborado ao abrigo do artigo 241º, da Constituição da República, do n.º 1, do artigo 8º, da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro, dos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, e da alínea a) do nº 2, do artigo 53º, e do nº 6, do artigo 64º, ambos da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Preços são aplicáveis em todo o Município às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de serviços a este último.

Artigo 3º

Incidência objectiva

As taxas previstas no presente Regulamento e Tabela incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade do Município previstas na Tabela anexa.

Artigo 4º

Incidência subjectiva

1. O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento é o Município de Vila Franca de Xira.
2. O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que nos termos da lei e do presente Regulamento esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária mencionada no artigo antecedente.

**CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS ORIENTADORES**

Artigo 5º

Tabela de Taxas e Preços

A Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira faz parte integrante deste Regulamento.

Artigo 6.º

Actualização

1. Os valores das taxas e preços previstos na tabela anexa poderão ser actualizados ordinária e anualmente, de acordo com a evolução do Índice de Preços ao Consumidor (variação média dos últimos doze meses, total excepto habitação), publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

2. A actualização prevista no número anterior deverá ser incluída na proposta de orçamento municipal para o ano em causa.
3. Os valores resultantes da actualização efectuada nos termos dos números anteriores serão arredondados para o centímo mais próximo por excesso, se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a cinco e por defeito se inferior.
4. Independentemente da actualização ordinária, poderá a Câmara Municipal, sempre que o considere oportuno, propor à Assembleia Municipal a alteração do Regulamento e da Tabela.

Artigo 7º

Aplicação do IVA

As Taxas e Preços constantes da Tabela sujeitos a Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) não incluem o valor deste imposto.

Artigo 8.º

Fundamentação Económico-financeira do valor das taxas

A fundamentação económica dos valores constantes da tabela de taxas, constitui também parte integrante deste documento e corresponde ao Anexo II.

CAPÍTULO III ISENÇÕES E REDUÇÕES

Artigo 9º

Isenções e Reduções

1. Estão isentos do pagamento de taxas, encargos e mais-valias as entidades públicas ou privadas desde que beneficiem expressamente do regime de isenção previsto em preceito legal.
2. Estão isentas do pagamento de taxas de utilização de equipamentos municipais para a realização de actividades próprias as Juntas de Freguesia do Concelho; salvo se a utilização implicar trabalho extraordinário e/ou outras despesas adicionais para o Município.
3. Estão ainda isentos do pagamento, entre outras formas de afixação e inscrição de mensagens publicitárias, os reclamos luminosos alusivos a Farmácias, assim como relativa à identificação de instalações públicas ou particulares que se reportem a actividades com interesse público.
4. Em casos de comprovada insuficiência económica de pessoas singulares, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário, poderá também haver lugar à isenção ou redução até 50% do valor das taxas.



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

5. Às associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, relativamente aos actos e factos que se destinem à prossecução de actividades de interesse público municipal, poderão ser estabelecidas isenções ou reduções das respectivas taxas, desde que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento.
6. Os deficientes físicos, com grau de incapacidade superior a 60% estão isentos do pagamento das taxas relativas à ocupação do domínio público com aparcamento privativo e com rampas fixas de acesso, bem como das relativas ao licenciamento de canídeos e dos veículos que lhes pertençam, destinados exclusivamente à sua condução.
7. Os funcionários da Câmara Municipal e dos SMAS beneficiam de uma redução de 50% nos bens Municipais de utilização pública.
8. A utilização dos bens de acesso ao público pode ser isento do pagamento de taxas, total ou parcialmente, tendo em conta o objectivo da utilização e a entidade requerente, mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 10º

Isenções e Reduções Específicas

1. Parque Municipal de Campismo de Vila Franca de Xira:
 - a) Beneficiam de isenção de pagamento na estadia diária, os utentes até 4 anos de idade;
 - b) Beneficiam de um desconto de 40% no regime normal de permanência, os titulares da Carta da Federação Portuguesa de Campismo e Caravanismo;
 - c) Beneficiam de um desconto de 10% no regime normal de permanência, os titulares da Carta da Federação Internacional de Campismo e Caravanismo.
2. Quintas Municipais:
 - a) Os funcionários da Câmara Municipal e dos SMAS só beneficiam de uma redução de 50% na utilização de espaços exteriores, assim como, na utilização de espaços interiores para registo matrimonial;
 - b) As instituições, associações, colectividades, escolas do ensino pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do Concelho, estão isentas de pagamento na utilização de jardins e zonas verdes.
3. Casas da Juventude:
 - a) Estão isentos de pagamento de taxas pela utilização de salas polivalentes e/ou de formação para acções diversas compatíveis com os objectivos definidos pelas Casas da



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

Juventude, associações juvenis, escolas, associações de estudantes, grupos informais de jovens do Concelho, grupos ou equipas de âmbito educativo do Concelho, IPSS e colectividades das Freguesias e outras associações, desde que devidamente identificados junto do Pelouro da Juventude, para actividades sem fins lucrativos;

- b) Está isento de pagamento a ocupação de posto de acesso à Internet, por um período máximo de 60 minutos;
 - c) Está isento de pagamento a ocupação de terminal de computador, para trabalhos individuais, por período máximo de 2 horas.
4. Os portadores de Cartão Jovem Municipal beneficiarão de uma redução de:
- a) 20% na utilização livre de Ginásios Municipais, Piscinas cobertas e Campos de Ténis Municipais (com exclusão de valores devidos pela emissão do cartão de utente, pela inscrição, por seguros ou por atrasos nos pagamentos), exceptuando os programas específicos; Pré-parto, Correcção Postural, Hidrocycling, Yoga, e Programa de Verão;
 - b) 10% nos serviços a prestar pelas Casas da Juventude;
 - c) 10% nas visitas ao Museu Barco Varino “Liberdade” organizadas pela Câmara Municipal, para adultos;
 - d) 10% nas acções de formação a realizar pelas Casa da Juventude;
 - e) 10% em livros e em toda a linha de merchandising desenvolvida pelo Museu Municipal, excepto em eventos/promoções como a Feira do Livro, entre outros;
 - f) Os benefícios previstos na alínea a) a e) pressupõem a apresentação do respectivo Cartão Jovem Municipal, podendo ser também ser exigida a exibição do Bilhete de Identidade ou de outro documento idóneo para a identificação do portador daquele;
 - g) Os descontos conferidos pelo Cartão Jovem Municipal não são acumuláveis com quaisquer outros em vigor, podendo no entanto, os portadores do mesmo beneficiar das isenções e reduções concedidas a estudantes constantes da Tabela de Taxas e Preços;
 - h) Mediante deliberação da Câmara Municipal, os descontos previstos no presente número poderão abranger os portadores de outras modalidades do Cartão Jovem.
5. Auditórios Municipais:
- a) Estão isentos de pagamento de taxas pela utilização dos auditórios municipais as escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1º ciclo do ensino básico.
6. Piscinas Municipais Cobertas, Complexo Municipal de Desporto, Recreio e Lazer de Vila Franca de Xira, Ginásios de Manutenção e Condição Física e Pavilhões Desportivos Municipais:
- a) A prática de uma segunda actividade está isenta do pagamento de taxa de nova inscrição ou de renovação;



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

- b) Os utentes reformados ou com mais de 64 anos, trabalhadores da CM VFX e SMAS, beneficiam de uma redução de 50%, exceptuando os programas específicos (Coração Saudável, Hidrosénior, Hidroterapia, Viva Melhor, Pré-parto, Correcção Postural, Yoga, e Programa de Verão);
- c) A utilização livre ou actividades que decorram das 8h-12h, 15h-18h e 21h-22h terá uma redução de 20%;
- d) "Programa de Verão" está isento de taxa de inscrição;
- e) Pacote Familiar 1 (agregado familiar de 3 pessoas) – para actividades aquáticas enquadradas, beneficiam de uma redução de 25%, exceptuando os programas específicos (Coração Saudável, Hidrosénior, Hidroterapia, Viva Melhor, Pré-parto, Correcção Postural, Yoga, e Programa de Verão);
- f) Pacote Familiar 2 (agregado familiar de 4 pessoas) – para actividades aquáticas enquadradas, beneficiam de uma redução de 30%, exceptuando os programas específicos (Coração Saudável, Hidrosénior, Hidroterapia, Viva Melhor, Pré-parto, Correcção Postural, Yoga, e Programa de Verão);
- g) Pacote Familiar 3 (agregado familiar de 5 ou mais pessoas) – para actividades aquáticas enquadradas, beneficiam de uma redução de 35%, exceptuando os programas específicos (Coração Saudável, Hidrosénior, Hidroterapia, Viva Melhor, Pré-parto, Correcção Postural, Yoga, e Programa de Verão);
- h) A compra de pacotes de 10 utilizações livres beneficia de uma redução de 10%;
- i) A compra de pacotes de 30 utilizações livres beneficia de uma redução de 30%;
- j) O pacote "EMPRESA" de 1000 utilizações livres beneficia de uma redução de 40%;
- k) Isenção de pagamento na avaliação standard da condição física;
- l) As reduções não são acumuláveis, aplicando-se a mais favorável;
- m) Isenção de pagamento de taxas, para os atletas das entidades que aderirem ao Plano de Desenvolvimento da Natação de Competição de acordo com o definido nas normas;
- n) Desconto de 50% no pagamento da taxa de utilização, pelos Clubes aderentes ao Programa de Desenvolvimento da Natação de Competição, nas condições definidas pelo mesmo.

7. Cemitério Municipal de Vila Franca de Xira:

- a) Estão isentas de pagamento as licenças de talhões privativos ou de obras de simples limpeza e de beneficiação quando requeridas e executadas por instituições de beneficência;



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

- b) Estão isentas de pagamento as inumações de indigentes;
- c) Estão isentas de pagamento as inumações e exumações em talhões privativos.

8. Passagem de atestados:

Estão isentos de pagamento, os atestados:

- a) De pobreza ou indigência;
- b) Que se destinem a instruir processos para concessão de abono de família;
- c) Que estejam isentos de imposto de selo ou tenham direito a apoio judiciário.

9. Centro de Recolha Oficial (Canil Municipal):

- a) Receção de cadáver animal- estão isentos de pagamento as pessoas singulares residentes no Concelho, detentoras de animais de companhia licenciados;
- b) Em caso de comprovada insuficiência económica de pessoas singulares haverá lugar à isenção do valor das taxas, referidas no n.º1 do art.º 21 da Tabela de Taxas e Preços da Câmara Municipal até aos 30 dias, após os quais será pago o valor correspondente a 1/3 da totalidade do valor da taxa.

10. Museus Municipais

- a) Os alunos das escolas do concelho beneficiam de um desconto de 50% nos valores referidos no n.º 17.1 do Artigo 1º da Tabela de Taxas e Preços.



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO IV
LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA**

Artigo 11º

Liquidação

1. A liquidação de taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela anexa consiste na determinação do montante a pagar e resulta na aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos sujeitos passivos.
2. A liquidação das taxas e preços municipais constará de documento próprio no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:
 - a) Identificação do sujeito activo;
 - b) Identificação do sujeito passivo;
 - c) Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação;
 - d) Enquadramento na Tabela de Taxas e Preços municipais;
 - e) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos em c) e d).
3. O documento mencionado no número anterior designar-se-á nota de liquidação e fará parte integrante do processo administrativo.
4. A liquidação de taxas e outras receitas municipais não precedida de processo far-se-á nos respectivos documentos de cobrança.

Artigo 12º

Erros na Liquidação das taxas

1. Verificando-se que na liquidação das taxas se cometem erros ou omissões imputáveis aos serviços, e dos quais tenha resultado prejuízo para o município, promover-se-á, de imediato, a liquidação adicional.
2. O devedor será notificado, por carta registada, com aviso de recepção, para liquidar a importância devida no prazo de 15 dias quando esta for igual ou superior ao limite previsto no diploma de execução do Orçamento de Estado.
3. Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante e o prazo para pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo implica a cobrança coerciva nos termos do artigo 15º do presente Regulamento.



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

4. Quando haja sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo previsto na lei geral tributária sobre o pagamento, deverão os serviços promover de imediato a restituição ao interessado da importância que pagou indevidamente.
5. Não produzem direito à restituição os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras de taxação menor.

Artigo 13º

Cobrança de Taxas

1. Salvo disposição em contrário, as taxas, e preços são devidos no dia da liquidação/autoliquidação, antes da prática ou execução do acto ou serviço a que respeitem, exceptuando-se as situações que envolvem a emissão de aviso de pagamento, caso que o limite de pagamento é fixado no próprio aviso.
2. Quando a liquidação dependa da organização de processo especial ou de prévia informação dos serviços oficiais, o pagamento das taxas e preços deve ser solicitado no prazo de 30 dias a contar da notificação do deferimento do pedido.
3. Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.
4. O prazo que termine em dia não útil transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.
5. As taxas deverão ser pagas na Tesouraria da Câmara Municipal, ou nas suas delegações e nos postos de cobrança alheios à tesouraria a funcionar junto de serviços municipais.

Artigo 14º

Pagamento

1. As taxas deverão ser pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência conta a conta e vale postal ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.
2. As taxas podem ainda ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Artigo 15º

Pagamento em prestações

1. Compete ao Presidente da Câmara autorizar o pagamento em prestações nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente comprovação da situação económica do requerente que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.
2. Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendidas, bem como os motivos que fundamentam o pedido.
3. No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida repartido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros legais contados sobre o respectivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.
4. O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.
5. A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.
6. Sem prejuízo do disposto em lei geral, o pagamento em prestações pode ser fraccionado até ao máximo de 12 vezes.

Artigo 16º

Cobrança Coerciva

1. Findo o prazo do pagamento voluntário das taxas e preços a liquidar e que constituem débitos do Município, começam-se a vencer juros de mora à taxa legal por mês de calendário ou fracção.
2. Consideram-se em débito todas as taxas e preços relativamente às quais o contribuinte usufruiu do facto ou do benefício sem o respectivo pagamento.
3. O não pagamento das taxas e preços referidas nos números anteriores implica a extracção das respectivas certidões de dívida que servirão de base à instauração do processo de execução fiscal a promover pelos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO V DIVERSOS

Artigo 17º

Vistorias

1. Nas taxas de vistorias estão incluídas as despesas com deslocação, remuneração de peritos e outras despesas e a efectuar pela Câmara.
2. As vistorias só serão ordenadas depois de pagas as taxas.
3. Não se realizando a vistoria por motivo estranho ao serviço municipal, só poderá ordenar-se nova vistoria depois de pagas as novas taxas.

Artigo 18º

Medição de Ruídos

1. Quando a realização de uma medição acústica de ruídos pelos SMAS tenha sido requerida pela Câmara Municipal, o munícipe só estará obrigado a proceder ao pagamento das taxas devidas se do resultado da mesma não se provar a existência de incomodidade, caso contrário, as taxas serão exigíveis ao infractor.
2. As taxas devidas pelas medições requeridas para verificação do cumprimento de notificações relativas a situação de incomodidade, são sempre pagas pelos infractores e requeridas por estes.

Artigo 19º

Cemitério Municipal de Vila Franca de Xira

1. A Câmara pode exigir das agências funerárias depósito que garanta a cobrança das taxas pelo serviços prováveis a prestar por seu intermédio, durante determinado período.
2. Nas inumações em jazigos municipais cobrar-se-á sempre a taxa correspondente à ocupação perpétua, havendo porém, direito ao reembolso da taxa, abatida nas anuidades vencidas, em caso de transladação.



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

3. O pagamento anual de ocupação de ossários e jazigos municipais, mencionados no Artigo 17º da Tabela de Taxas e Preços, deverá ser efectuado no 1º trimestre de cada ano civil, findo o referido prazo serão cobrados juros de mora.

Artigo 20º

Utilização de Imóveis Municipais

A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira tem o direito de ser resarcida dos montantes por si dispendidos, quer em tempo de trabalho quer em aquisição de bens e/ou serviços, resultante de danos emergentes da utilização de imóveis municipais.

Artigo 21.º

Agravamentos

1. Aos atestados, certidões, photocópias autenticadas, segundas vias e outros documentos de interesse particular, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas na Tabela de Taxas e Preços, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de 3 dias úteis, após entrada do requerimento.
2. Com a entrega do pedido será cobrada a taxa normal e com o fornecimento do serviço será cobrada a parte restante, desde que os serviços tenham disponibilizado o documento no prazo máximo indicado no ponto anterior.



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 22.º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei das Finanças Locais, na Lei Geral Tributária, e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

Artigo 23.º

Interpretação

A interpretação e integração das lacunas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são da competência da Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 24.º

Disposição Revogatória

Ficam revogados o anterior Regulamento do Município de Vila Franca de Xira e demais disposições que disponham em contrário.

Artigo 25.º

Entrada em Vigor

Este Regulamento e a Tabela de Taxas e Preços que o integra entram em vigor após a sua publicação nos termos legais.

ANEXO I

TABELA DE TAXAS E PREÇOS 2013

ÍNDICE DA TABELA DE TAXAS E PREÇOS PARA 2013

	Pág.
CAPÍTULO I - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1
CAPÍTULO II - ATIVIDADES ECONÓMICAS	
Secção I - Cartão de Vendedor	2
Secção II - Mercado Abastecedor	2
Secção III- Mercados Retalhistas	3
Secção IV- Licenças	3
CAPÍTULO III - CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA	4
CAPÍTULO IV - ANIMAIS	5
CAPÍTULO V - LICENÇAS A TÁXIS E ESTACIONAMENTO DE VIATURAS	
Secção I - Licenças a Táxis	6
Secção II - Estacionamento de Viaturas	6
CAPÍTULO VI - RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁGUAS RESIDUAIS	
Secção I - Resíduos Sólidos	6
Secção II- Águas Residuais	6
CAPÍTULO VII - BENS MUNICIPAIS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA	
Secção I - Auditório Scala, Fórum Chasa, Centro Com. Vialonga e Museu do Neo-Realismo	6
Secção II- Barco Varino "Liberdade"	7
Secção III- Bibliotecas Municipais	7
Secção IV- Parque Municipal de Campismo de Vila Franca de Xira	7
Secção V- Pavilhões Desportivos Municipais e Pavilhões Desportivos Escolares	
Subsecção I - Salas de Atividade de Grupo nos Pavilhões Desportivos Municipais	8
Subsecção II - Recinto Central	9
Subsecção III - Salas	10
Secção VI - Piscinas Municipais Cobertas - Complexo Municipal de Desporto, Recreio e Lazer de Vila Franca de Xira e Ginásios Municipais de Manutenção e Condição Física	
Subsecção I - Utilização Livre	10
Subsecção II - Atividades Desportivas Enquadradadas	11
Secção VII - Pavilhão Multiusos de Vila Franca de Xira	12
Secção VIII - Quintas e Espaços Públicos Municipais	13
Secção IX - Casas da Juventude	15
Secção X - Equipamentos audiovisuais	15
Secção XI - Jangada Cultural	16
CAPÍTULO VIII - SERVIÇOS DIVERSOS	16
CAPÍTULO IX - COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL	18

ANEXO I
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA
 FRANCA DE XIRA**

Valor 2013

CAPÍTULO I Serviços administrativos	
Art.º 1.º	
Taxas a cobrar pela prestação de serviços e concessão de documentos:	
1. Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público, cada	4,29 €
2. Alvarás não especialmente contemplados na tabela	11,77 €
3. Atestados e suas confirmações	9,31 €
4. Autos de adjudicação ou arrematação de fornecimento ou semelhantes e autos ou termos de qualquer espécie, cada	6,28 €
5. Averbamentos, por folha	1,73 €
6. Buscas, por cada ano, excetuando o corrente, aparecendo ou não o objeto da busca (o pagamento das taxas previstas neste número será efetuado no ato de apresentação da pretensão)	2,37 €
7. Por cada certidão, certificado e autenticação de fotocópia	22,55 €
7.1. até 4 páginas	22,55 €
7.2. a acrescer à taxa do ponto anterior, a partir da quinta página, por cada página a mais até à 12ª página	2,89 €
7.3. a acrescer à taxa do ponto anterior, a partir da 13ª página, por cada página a mais	1,18 €
O pagamento das taxas referidas no ponto 7 deve efetuar-se da seguinte forma: o valor correspondente à taxa unitária prevista no n.º1 com a formulação do pedido e o restante com a entrega dos documentos. A este valor acresce também o pagamento da taxa correspondente ao número de fotocópias simples previsto no ponto 17.3.	
8. Encargos e portes de envio de documentos pelos CTT quando solicitado:	
8.1. mais de 8 páginas A4 ou equivalente até ao limite de 500 gr por correio normal	1,60 €
8.2. se superior a 500 gr ou enviado por correio registado, os encargos e os portes serão debitados e remetidos à cobrança.	
9. Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares, por cada folha	1,07 €
10. Registo de minas e nascentes de água mineromedicinais	27,79 €
11. Processos de arranque de árvores, cada	7,91 €
12. Registo de documentos avulso	2,23 €
13. Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidos, cada rubrica	0,42 €
14. Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, cada livro	1,50 €
15. Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido	1,50 €
16. Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhante	5,60 €
17. Fornecimento de fotocópias e impressões informáticas	
17.1- Nos Museus Municipais e no Arquivo Municipal, com pesquisa:	
a) fotocópias a preto e branco A4 de 1 a 20, cada	0,32 €
b) fotocópias a preto e branco A4 mais de 20, cada	0,27 €
c) fotocópias a preto e branco A3 de 1 a 20 - cada	0,42 €
d) fotocópias a preto e branco A3 mais de 20 - cada	0,37 €
e) fornecimento de fotocópias a cores A4, cada	0,42 €
f) fornecimento de fotocópias a cores A3, cada	0,53 €
g) Digitalização em formato A4 de 1 a 20, cada	0,26 €
h) Digitalização em formato A4 mais de 20, cada	0,21 €
i) Digitalização em formato A3 de 1 a 20 , cada	0,36 €
j) Digitalização em formato A3 mais de 20, cada	0,31 €
k) Cedência de imagens do espólio do Museu	1,63 €
17.2- Nas bibliotecas municipais	
a) 1 cartão credicópia recarregável, gravado com 20 cópias a preto e branco	2,07 €
b) gravação de 1 ou mais cópias a preto e branco, cada	0,10 €
c) 1 cartão credicópia recarregável, com 2 cópias a cores	2,07 €
d) gravação de 1 ou mais cópias a cores, cada	1,03 €
e) impressão de 1 ou mais cópias A4, a preto e branco, através de computador, cada	0,15 €
f) impressão de 1 ou mais cópias A4, a cores, através de computador, cada	0,41 €
17.3- Nos restantes serviços municipais	
a) a preto e branco, por página	
formato A4	0,16 €
formato A3	0,18 €
b) a cores, por página	
formato A4	0,26 €
formato A3	0,30 €
c) impressão de 1 ou mais cópias A4, a preto, através de computador, por página	0,16 €
d) impressão de 1 ou mais cópias A4, a cores, através de computador, por página	0,42 €
18. Outros serviços, pareceres ou atos não especificados noutras rubricas, cada	2,80 €

ANEXO I
***TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA
FRANCA DE XIRA***

	Valor 2013
19. Fornecimento de cópias em formatos digitais, por unidade de ficheiro	6,38 €
20. Venda de consumíveis informáticos	
20.1. 1 DVD	3,53 €
20.2. 1 CDR	0,95 €
21. Envio de documentos por via eletrónica, por cada ficheiro	6,38 €
22. Redução a escrito de requerimento verbal (por cada página formato A4, ainda que incompleta)	2,81 €
23. Declarações abonatórias	25,20 €
Art.º 2.º	
1. Vistoria de autorização de colocação de placas ao abrigo da alínea d), do n.º 1 do Art.º 50.º, do Código da Estrada	34,75 €
2. Vistorias não incluídas noutros capítulos da tabela, por cada	30,59 €
3. Cortes e condicionamentos de trânsito	
3.1. Corte ou condicionamento de trânsito, por dia ou fração	103,28 €
3.2. Prorrogação de prazo, por dia ou fração	64,65 €
<i>Só são considerados prorrogações de prazo os requerimentos que não ultrapassem 10% do total de dias solicitados no requerimento inicial.</i>	
3.3. Alterações administrativas	38,62 €
<i>São consideradas alterações administrativas todas as situações em que não é necessária uma nova análise exaustiva das alternativas, como é o caso de alterações de datas.</i>	
Art.º 3.º	
Certificado de registo, documento e cartão de residência de cidadão da União Europeia	
A taxa a arrecadar pela emissão do certificado de registo, documento e cartão de residência de cidadão da União Europeia a que se refere o artigo 29.º da Lei n.º 37/2006 de 9 de agosto, e fixada pela Portaria em vigor, 50% reverte para o Município e os outros 50% revertem para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.	
1. Pela emissão do Certificado de Registo, Documento e Cartão de Residência de Cidadão da União Europeia	Portaria em vigor
2. Pela emissão ou substituição em caso de extravio, roubo ou deterioração do certificado, documento e cartões, acresce à taxa referida no número anterior	Portaria em vigor
CAPÍTULO II Atividades económicas	
Secção I	
Cartão de vendedor	
Art.º 4.º	
Emissão de cartão de vendedor em feiras, mercados e venda ambulante no município:	
1. Primeira emissão	24,85 €
2. Renovação e segunda via	10,11 €
3. Custos administrativos referentes à emissão de cartões não reclamados, condicionado à emissão de um novo	15,26 €
Secção II	
Mercado abastecedor	
Art.º 5.º	
Venda por grosso (em lugar cativo descoberto e em lugar não cativo descoberto, por mês):	
1. Lugares de 50 m ²	194,39 €
2. Lugares de 40 m ²	155,51 €
3. Lugares de 30 m ²	116,63 €
4. Lugares com área inferior a 30 m ²	77,75 €

ANEXO I
TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA
FRANCA DE XIRA

Valor 2013

Secção III	
Mercados retalhistas	
Art.º 6.º	
1. Lojas	
1.1- Mercado de Alhandra	
a) 1º andar (por m ² e por mês)	14,97 €
b) restaurante (por mês)	839,45 €
c) rés do chão - mantém-se o regime de arrendamento em vigor	
1.2- Mercados da Castanheira do Ribatejo e de Vila Franca de Xira	
a) por m ² e por mês	4,17 €
2. Bancas (por metro linear de frente e por mês)	
2.1. Mercados de Alhandra, Castanheira do Ribatejo e Vila Franca de Xira	
a) Carne e peixe	13,96 €
b) Outros	8,16 €
Art.º 7.º	
1. Utilização das instalações de frio, por mês ou fração e por volume	1,53 €
2. Utilização de locais para armazenamento por m ² ou fração	6,09 €
3. Preço por Kg de gelo ou fração	0,07 €
Secção IV	
Licenças	
Art.º 8.º	
Licenciamento de recintos itinerantes ou improvisados	
1. Apresentação do pedido de concessão de licença para recintos itinerantes ou improvisados:	
1.1. por dia	12,52 €
1.2. por mês ou fração	37,55 €
2. Vistorias	
2.1. para licenciamento de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, por cada perito	15,56 €
Art.º 9.º	
Licenciamento de ruído: licenças específicas ao abrigo do Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de Janeiro	
1. Apresentação do pedido de concessão de licença de ruído para realização de espetáculos e divertimentos públicos:	
1.1. por dia	7,44 €
1.2. por mês ou fração	22,33 €
Art.º 10.º	
Segundas vias	
1. Segundas-vias de alvarás de licença sanitária de estabelecimentos	19,03 €
2. Segundas-vias licenças de utilização específica ao abrigo do DL n.º 370/99, de 18 de agosto	22,64 €
3. Segundas-vias licenças de utilização para estabelecimentos de restauração e bebidas	22,64 €
Art.º 11.º	
Licenciamento de atividades diversas e vistorias diversas	
1. Guarda noturno	
1.1. emissão de licença	16,63 €
1.2. renovação e segunda via	8,32 €
2. Venda ambulante de lotarias	
2.1. emissão de licença	13,95 €
2.2. renovação e segunda via	6,97 €
3. Apresentação do pedido de realização de acampamentos ocasionais	
3.1. por dia	24,55 €
4. Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão	
4.1- licença de exploração - por cada máquina e por licença	
a) anual	97,83 €
b) semestral	48,92 €
c) diária	1,12 €

ANEXO I
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA
 FRANCA DE XIRA**

	Valor 2013
4.2- registo de máquinas, por cada máquina e pelo registo	97,83 €
4.3- averbamento por transferência de propriedade, por cada máquina e por	49,37 €
4.4- segunda via do título de registo e da licença de exploração, por cada máquina e pela 2ª via	33,24 €
4.5- custos administrativos de mudança de local de exploração (por máquina e por alteração)	23,62 €
5. Apresentação de pedido para realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
5.1. provas desportivas - taxa pelo licenciamento	18,59 €
5.2. arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos - taxa pelo licenciamento e por dia	14,01 €
5.3. fogueiras populares (Santos Populares)- taxa pelo licenciamento e por dia	15,80 €
6. Realização de fogueiras e queimadas	
6.1. taxa pelo licenciamento	18,25 €
7. Apresentação de pedido de inspeção ou reinspecção periódica de elevador, escada mecânica ou tapete rolante - por equipamento	167,15 €
8. Apresentação de pedido de emissão de mapas de horário de funcionamento para estabelecimentos de venda ao público	16,80 €
9. Vistorias para obtenção de autorização de serviço de restaurantes e bebidas	23,65 €
Art.º 12.º	
Controlo metroológico, verificações periódicas de instrumentos de pesar e medir e respetivas taxas de deslocação (as receitas a cobrar são as permitidas ao abrigo do método de aferições criado pelo Decreto Lei n.º 291/90, de 20 de setembro).	
Art.º 13.º	
Empréstimo de pesos a outras entidades, por cada tonelada ou fração e por dia	13,97 €
CAPÍTULO III Cemitério municipal de Vila Franca de Xira	
Art.º 14.º	
Inumavações	
1. Inumação em covais em caixão de madeira	76,46 €
2. Inumação em covais em caixão de zinco fechado	76,46 €
3. Inumação em jazigos com caráter de perpetuidade	78,38 €
4. Inumação em jazigos municipais e sua ocupação	78,38 €
5. Inumação em gavetões de consumção aeróbica	78,38 €
Art.º 15.º	
Exumavações	
1. Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério:	
1.1. em caixão de madeira	50,12 €
1.2. em caixão de zinco fechado	60,14 €
2. Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação para fora do cemitério	65,72 €
Art.º 16.º	
Serviços diversos	
1. Averbamento em alvarás de classes de sucessíveis, nos termos do n.º 1, do Art.º 2133, do Código Civil:	
1.1. em alvarás de jazigos	17,67 €
1.2. em alvarás de sepulturas perpétuas	17,67 €
2. Utilização do cemitério fora do horário normal de funcionamento	
2.1. de 2ª a 6ª feira, por hora	51,15 €
2.2. sábados, domingos e feriados	83,96 €
3. Alvarás de trasladação de cadáveres	17,90 €
4. Trasladação de ossada para fora do cemitério	17,90 €

ANEXO I
TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA
FRANCA DE XIRA

Valor 2013

Art.º 17.º Ocupação anual	
1. Ocupação de ossários municipais, com 1 ossada, por período de um ano ou fração	12,37 €
2. Ocupação de ossários municipais com 2 ossadas, por período de 1 ano ou fração	22,97 €
3. Ocupação de jazigos municipais, com caráter temporário, por cada período de um ano ou fração	63,32 €
Art.º 18.º Capela e casa mortuária	
1. Utilização das instalações da capela ou da casa mortuária do cemitério	42,12 €
Art.º 19.º Obras em jazigos e sepulturas	
1. Obras de conservação em jazigo, por cada	10,39 €
2. Obras em sepulturas	
2.1. obras de conservação	10,39 €
2.2. construção de bordadura em cantaria (alegrete)	25,99 €
2.3. revestimento	25,99 €
2.4. só com lápide, livro, etc.	10,39 €
CAPÍTULO IV Animais	
Art.º 20.º Animais vadios, errantes ou cadáveres	
1. Recolha de animais, ou cadáver, por cada	74,07 €
2. Devolução de cada animal capturado	51,97 €
3. Receção de cadáveres, cada	
3.1. até 10 kg	11,04 €
3.2. até 30 kg	18,92 €
3.3. até 50 kg	31,59 €
3.4. superior a 50 kg	47,39 €
Art.º 21.º Centro de recolha oficial	
1. Diárias ou fração de diárias para animais capturados ou em período de observação, despiste de raiva, ou outras doenças infetocontagiosas:	
1.1. até 7 dias, por dia	13,47 €
1.2. de 7 a 30 dias, por dia	10,21 €
1.3. mais de 30 dias, por dia	6,12 €
2. Aplicação de micro-chip identificação eletrónica de animais	preço tabela MARDP
3. Aplicação de vacinas	preço tabela MARDP
4. Receção para eutanásia (animais em sofrimento) apenas do concelho	
4.1. canídeos licenciados / animal	
a) até 30 kg	34,56 €
b) superior a 30 kg	68,35 €
4.2. canídeos não licenciados / animal	91,40 €
4.3. gadídeos /animal	20,67 €

ANEXO I
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA
 FRANCA DE XIRA**

Valor 2013

CAPÍTULO V <i>Licenças a táxis e estacionamento de viaturas</i>	
Secção I	
Licenças a táxis	
Art.º 22.º	
1. Atribuição de licenças a táxis:	
1.1. licença inicial (emissão)	322,87 €
1.2. averbamento	120,43 €
1.3. 2ª vias por extravio ou outros danos	32,30 €
Secção II	
Estacionamento de viaturas	
Art.º 23.º	
Estacionamento de viaturas:	
1. Em zonas controladas por máquinas reguladoras de estacionamento, por hora	0,53 €
CAPÍTULO VI <i>Resíduos sólidos e águas residuais</i>	
Secção I	
Resíduos sólidos	
Art.º 24.º	
1. Tratamento de resíduos sólidos a aplicar a todos os consumidores de água abrangidos pelo sistema de recolha e a incorporar na fatura da água (SMAS de Vila Franca de Xira):	
1.1- utilizadores domésticos, organismos oficiais no geral	20% sobre valor água consumida
1.2- utilizadores do comércio retalhista, serviços, empreendimentos turísticos, estabelecimentos de alojamento local, estabelecimentos de restauração e/ou bebidas e industria	35% sobre valor água consumida
1.3- Estão isentos de pagamento os utilizadores do comércio retalhista, serviços, empreendimentos turísticos, estabelecimentos de alojamento local, estabelecimentos de restauração e/ou bebidas e industria desde que comprovem a contratação do serviço de recolha e transporte a uma empresa da especialidade, no início de cada ano civil	
1.4- Estão isentos do pagamento as instituições de beneficência, associações de utilidade pública, autarquias e condomínios residenciais	
Secção II	
Águas residuais	
Art.º 25.º	
1. Tratamento de águas residuais (consumos de água dos SMAS) preço por metro cúbico de água consumida	0,49 €
2. Tratamento de águas residuais (consumos de água dos SMAS e/ou de outras origens) preço por metro cúbico de água residual medida	0,54 €
CAPÍTULO VII <i>Bens municipais de utilização pública</i>	
Secção I	
Auditório Scala, Fórum Chasa, Centro Comunitário de Vialonga e Museu do Neo-Realismo	
Art.º 26.º	
1. Utilização dos auditórios:	
1.1. horário normal de funcionamento até às 19.00h, por hora ou fração	18,22 €
1.2. a partir das 19.00h, por hora ou fração	30,22 €
1.3. sábados, domingos e feriados - por hora ou fração	45,17 €
1.4. escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1.º ciclo do ensino básico	grátis

ANEXO I
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA
 FRANCA DE XIRA**

	Valor 2013
2. Cozinha do Centro Comunitário de Vialonga, por dia ou fração	54,55 €
Secção II	
Barco varino "Liberdade"	
Art.º 27.º	
1. Visita ao núcleo museu barco varino "Liberdade" a grupos organizados,	
1.1- Dias de semana	
a) por meio dia - 3 horas	213,23 €
b) por dia - 6 horas	409,02 €
c) por hora, para além das anteriormente previstas	34,00 €
1.2-Sábados e feriados	
a) por meio dia - 3 horas	331,83 €
b) por dia - 6 horas	588,57 €
c) por hora, para além das anteriormente previstas	52,00 €
1.3-Domingos	
a) por meio dia - 3 horas	371,41 €
b) por dia - 6 horas	600,20 €
c) por hora, para além das anteriormente previstas	55,00 €
Secção III	
Bibliotecas municipais	
Art.º 28.º	
Utilização das salas polivalentes para ações diversas:	
1. Horário normal de funcionamento, até às 19,00 horas - por hora ou fração	14,90 €
2. Horário normal de funcionamento, após as 19,00 horas - por hora ou fração	27,44 €
3. Sábados, domingos e feriados - por hora ou fração	39,66 €
4. Escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1.º ciclo do ensino básico	grátis
Art.º 29.º	
Venda de cartões de utilizador das bibliotecas:	
1. Segunda via do cartão	1,97 €
Secção IV	
Parque municipal de campismo de Vila Franca de Xira	
Art.º 30.º	
Utilização das instalações e serviços do parque de campismo:	
1. Regime normal e durante a época baixa (de 1 de outubro a 30 de junho)	
1.1- Estadia no parque municipal de campismo, estadia diária	
a) até aos 4 anos	grátis
b) campista dos 4 aos 12 anos	1,34 €
c) campista com mais de 12 anos	2,53 €
d) tenda pequena tipo canadiana até 3 pessoas	1,86 €
e) tenda grande tipo familiar	2,84 €
f) caravana, atrelado-tenda	2,94 €
g) autocaravana	3,31 €
h) autocarro dormitório	24,23 €
i) carro ligeiro	1,86 €
j) autocarro	4,49 €
k) mota, motociclo ou velocípede desde que sejam meios de transporte preferencial	1,24 €
l) atrelado-bagagem	1,86 €
m) visitantes (das 9h às 21h)	2,94 €
1.2 - Alojamentos complementares - bungalows	
1.2.1. Bungalows "Tejo" - lotação máxima 4 pessoas	
a) quando ocupado por 4 pessoas	39,27 €
b) quando ocupado por 2 pessoas	26,25 €
1.2.2. Bungalows "Lezíria" - lotação máxima 5 pessoas	
a) quando ocupado por 5 pessoas	47,22 €
b) quando ocupado por 2 pessoas	26,25 €

ANEXO I
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA
FRANCA DE XIRA**

Valor 2013

2. Regime normal na época alta (de 1 de julho a 30 de setembro)	
2.1- Estadia no parque municipal de campismo, estadia diária	
a) até aos 4 anos	grátils
b) campista dos 4 anos até aos 12 anos	1,54 €
c) campista com mais de 12 anos	2,97 €
d) tenda pequena tipo canadiana até 3 pessoas	2,19 €
e) tenda grande tipo familiar	3,62 €
f) caravana ou atrelado-tenda	3,73 €
g) autocaravana	3,96 €
h) autocarro dormitório	29,10 €
i) carro ligeiro	2,19 €
j) autocarro	5,38 €
k) moto, motociclo ou velocípede desde que sejam meios de transporte preferencial	1,43 €
l) atrelado-bagagem	2,19 €
m) visitantes (das 9h às 21h)	3,73 €
2.2 - Alojamentos complementares - bungalows	
2.2.1. Bungalows "Tejo" - lotação máxima 4 pessoas	
a) quando ocupado por 4 pessoas	47,20 €
b) quando ocupado por 2 pessoas	31,46 €
2.2.2. Bungalows "Lezíria" - lotação máxima 5 pessoas	
a) quando ocupado por 5 pessoas	56,64 €
b) quando ocupado por 2 pessoas	31,46 €
3. Regime de longa duração (preço mensal)	
Compreendendo uma unidade de equipamento com permanência mínima de 3 meses no parque. Com saída obrigatória do parque entre o dia 15 de julho e o dia 31 de agosto	54,66 €
4. Serviços no parque municipal de campismo, taxa diária	
4.1. energia elétrica para iluminação em tenda ou caravana	0,98 €
Secção V	
Pavilhões desportivos municipais e pavilhões desportivos escolares	
Subsecção I	
Salas de atividades de grupo nos pavilhões desportivos municipais	
Art.º 31.º	
Utilização das salas:	
1. De segunda a sexta-feira, por cada hora ou fração	
1.1. pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos encontros desportivos concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma.	5,33 €
1.2. pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	10,66 €
1.3. pelas coletividades e IPSS do concelho	10,66 €
1.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativos de fora do concelho	23,48 €
1.5. por empresas e particulares	31,99 €
1.6. com fins lucrativos, eventos e ações diversas	80,08 €
1.7. para ações de formação, reuniões (mínimo 4h)	28,81 €
2. Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fração	
2.1. atividades sem fins lucrativos	37,32 €
2.2. atividades com fins lucrativos	63,98 €
3. Aos sábados, domingos e feriados, por cada hora ou fração	
3.1. pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela Autarquia ou em parceria com a mesma.	6,46 €
3.2. pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	12,82 €
3.3. pelas coletividades e IPSS do concelho	12,82 €
3.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativos de fora do concelho	28,20 €
3.5. por empresas e particulares	38,45 €
3.6. com fins lucrativos, eventos e ações diversas	95,97 €
3.7. para ações de formação, reuniões (mínimo 4h)	34,55 €
4. Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fração	

ANEXO I
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA
 FRANCA DE XIRA**

Valor 2013

4.1. atividades sem fins lucrativos	44,81 €
4.2. atividades com fins lucrativos	76,79 €
5. O ponto 1.2 e 3.2 do presente artigo não se aplicam nos Pavilhões Desportivos	
Subsecção II	
Recinto central	
Art.º 32.º	
1. De segunda a sexta-feira, por cada hora ou fração (PARA TREINOS):	
1.1. pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, tanto para treinos como para jogos oficiais, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma.	5,33 €
1.2. pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	21,33 €
1.3. pelas coletividades e IPSS's do concelho	21,33 €
1.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativos fora do concelho	31,48 €
1.5. por empresas e particulares	31,99 €
1.6. atividades com fins lucrativos, eventos e ações diversas	160,05 €
1.7. para ações de formação, reuniões (mínimo 4h)	115,24 €
1.8. Festivais do Movimento Associativo do Concelho (por cada 4h)	80,08 €
2. Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fração	
2.1. atividades sem fins lucrativos	47,98 €
2.2. atividades com fins lucrativos	74,64 €
3. Aos sábados, domingos e feriados, por cada hora ou fração (PARA TREINOS)	
3.1. pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, tanto para treinos como para jogos oficiais, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma.	6,46 €
3.2. pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	25,63 €
3.3. pelas coletividades e IPSS's do concelho	25,63 €
3.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativos fora do concelho	36,71 €
3.5. por empresas e particulares	38,45 €
3.6. atividades com fins lucrativos, eventos e ações diversas	192,04 €
3.7. para ações de formação, reuniões (mínimo 4h)	141,29 €
3.8. Festivais do movimento associativo do concelho (por cada 4h)	95,97 €
4. Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fração	
4.1. atividades sem fins lucrativos	57,62 €
4.2. atividades com fins lucrativos	89,61 €
5. De segunda a sexta-feira, por cada hora ou fração (PARA JOGOS):	
5.1. pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, tanto para treinos como para jogos oficiais, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma.	6,46 €
5.2. pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	25,63 €
5.3. pelas coletividades e IPSS's do concelho	25,63 €
5.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativos fora do concelho	37,73 €
5.5. por empresas e particulares	38,45 €
5.6. atividades com fins lucrativos, eventos e ações diversas	127,96 €
6. Aos sábados, domingos e feriados, por cada hora ou fração (PARA JOGOS)	
6.1. pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, tanto para treinos como para jogos oficiais, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma.	7,69 €
6.2. pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	30,66 €
6.3. pelas coletividades e IPSS's do concelho	30,66 €
6.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativos fora do concelho	44,09 €
6.5. por empresas e particulares	46,14 €

ANEXO I
***TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA
FRANCA DE XIRA***

	Valor 2013
6.6. atividades com fins lucrativos, eventos e ações diversas	143,34 €
Subsecção III Salas Art.º 33.º Utilização de salas para ações diversas, por hora ou fração:	
1. Entre as 8.30 e as 23.00 horas	14,46 €
2. Para além das 23.00 horas	15,99 €
Secção VI Piscinas municipais cobertas - Complexo municipal de desporto, recreio e lazer de Vila Franca de Xira e ginásios municipais de manutenção e condição física	
Inscrições Art.º 34.º	
1. Cartões de utente:	
1.1. aquisição de cartão para carregamento	3,50 €
1.2. aquisição de 2ª via de cartão para carregamento	5,70 €
2. Pagamentos a efetuar no ato de inscrição	
2.1. inscrição	11,30 €
2.2. renovação	8,50 €
3. Seguro só para atividades específicas	2,25 €
4. Fendo o prazo de pagamento, ao valor em dívida será aplicado juros de mora, de acordo com a legislação em vigor;	
Subsecção I Utilização livre Art.º 35.º Ginásios municipais de manutenção e condição física	
1. Para utentes da sala de musculação e cardiofitness:	
1.1. por sessão	2,45 €
1.2. por 10 utilizações	22,05 €
1.3 por 30 utilizações	51,45 €
2. Cartão "Xira Gym" (utilização livre do ginásio válido por 30 dias)	29,90 €
Art.º 36.º	
Piscinas municipais cobertas	
1. Por utilização:	
1.1. utentes até aos 5 anos de idade	
a) por utilização	0,55 €
b) por 10 utilizações	4,95 €
c) por 30 utilizações	11,55 €
1.2. utentes dos 6 aos 16 anos de idade	
a) por utilização	2,25 €
b) por 10 utilizações	20,25 €
c) por 30 utilizações	47,25 €
1.3. utentes maiores de 16 anos	
a) por utilização	2,65 €
b) por 10 utilizações	23,85 €
c) por 30 utilizações	55,65 €
2. Cartão "Xira Aqua" (utilização livre da piscina válido por 30 dias)	39,90 €
3. Cartão "Xira Aqua Gym" (utilização livre da piscina e do ginásio válido por 30 dias)	49,90 €

ANEXO I
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA
 FRANCA DE XIRA**

Valor 2013

Art.º 37.º	
Campos de ténis municipais	
1. Utilização dos Campos de Ténis:	
1.1. por hora ou fração e até quatro indivíduos (sem utilização de balneário)	3,80 €
1.2. aluguer de material	2,55 €
1.3. banho individual por utilizador	2,55 €
Art.º 38.º	
Polidesportivos municipais	
1. Utilização do recinto polidesportivo, por hora ou fração:	
1.1. sem iluminação artificial (sem utilização de balneário)	5,00 €
1.2. com iluminação artificial (sem utilização de balneário)	8,00 €
1.3. banho individual por utilizador	2,55 €
Subsecção II	
Atividades desportivas enquadradas	
Art.º 39.º	
1. Pagamentos mensais para atividades de grupo:	
1.1- Atividades desportivas de ginásio (gimnícias, dança e fitness)	
a) turmas de 1 vez por semana	11,50 €
b) turmas de 2 vezes por semana	17,00 €
c) turmas de 3 vezes por semana	27,90 €
1.2- Artes Marciais e Yoga	
a) turmas de 1 vez por semana	14,00 €
b) turmas de 2 vezes por semana	22,80 €
1.3- Atividades desportivas aquáticas	
a) turmas de 1 vez por semana	16,60 €
b) turmas de 2 vezes por semana	27,70 €
c) turmas de 3 vezes por semana	38,65 €
1.4-Programas Específicos "Coração Saudável" e "Viva Melhor" - para utentes ≥ 60 anos	
a) turmas de 1 vez por semana	6,55 €
b) turmas de 2 vezes por semana	11,10 €
c) turmas de 3 vezes por semana	17,50 €
1.5- Programas Específicos "Hidrosénior" e "Viva Melhor" - para utentes entre os 45 e 59 anos	
a) Turmas de 1 vez por semana	8,30 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	13,85 €
c) Turmas de 3 vezes por semana	19,50 €
1.6- Programas Específicos Hidroterapia, Natação Adaptada, Pré-Parto e Correção	
a) turmas de 1 vez por semana	19,40 €
b) turmas de 2 vezes por semana	32,30 €
c) turmas de 3 vezes por semana	45,07 €
d) cada sessão extra	8,00 €
e) cada sessão individual	27,00 €
f) 10 sessões individuais	243,00 €
1.7- Programa Específico "Atividade de verão "	
1.7.1. atividades desportivas de ginásio (gimnícias, dança e fitness)	
1.7.1.1. Por semana	
a) turmas de 1 vez por semana	2,90 €
b) turmas de 2 vezes por semana	4,25 €
c) turmas de 3 vezes por semana	7,00 €
1.7.2. Yoga	
1.7.2.1. Por semana	
a) turmas de 1 vez por semana	3,50 €
b) turmas de 2 vezes por semana	5,70 €
1.7.3. atividades aquáticas	
1.7.3.1. Por semana	
a) turmas de 1 vez por semana	4,20 €
b) turmas de 2 vezes por semana	7,00 €
c) turmas de 3 vezes por semana	9,75 €
1.8- Aulas avulsas das atividades enquadradas	
a) por aula para atividades desportivas de ginásio (gimnícias, dança e fitness)	3,30 €

ANEXO I
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA
 FRANCA DE XIRA**

	Valor 2013
b) por aula para atividades aquáticas	4,20 €
1.9- Aulas individuais das atividades enquadradas	
a) por aula	27,50 €
2. Gabinete de Avaliação da Condição Física	
2.1. avaliação física	Grátis
2.2. avaliação física + prescrição de exercício	5,50 €
2.3. avaliação motora e funcional	10,00 €
3. Acesso Especial	
3.1. cartão "Hidro Flex Gold" (frequência livre na aulas de hidroginástica de acordo com as vagas+utilização livre da piscina)	44,30 €
3.2. cartão "Hidro Flex" (frequência flexível nas aulas de hidroginástica em turmas 2 x semana, de acordo com as vagas+utilização livre da piscina)	33,20 €
3.3. cartão "Fit Gym" (mensalidade em aulas de fitness em turma 2xsemana+utilização livre de ginásio))	34,90 €
3.4. cartão "Fit Plus" (mensalidade em aulas de fitness em turma 2xsemana+mensalidade em aulas de fitness em turma 1xsemana)	25,90 €
4. Utilização das piscinas por entidades, nas condições definidas no Regulamento de Gestão e Funcionamento das Piscinas Municipais, por tempo letivo	
4.1- Com enquadramento técnico próprio	
a) por entidades do concelho	16,61 €
b) por entidades fora do concelho	27,68 €
c) por entidades fora do concelho no período entre as 18h e as 22h	50,24 €
4.2- Com enquadramento técnico da Câmara Municipal	
a) por entidades do concelho	30,04 €
b) por entidades fora do concelho	41,11 €
c) por entidades fora do concelho no período entre as 18h e as 22h	63,67 €
5. Para a realização de Festivais de Natação e competições de natação de acordo com as condições definidas no Regulamento de Gestão e Funcionamento das Piscinas Municipais, pelo período de 4 horas ou fração	
a) por entidades do concelho	96,48 €
b) por entidades fora do concelho	127,24 €
6. Para atividades comerciais, pelo período de 4h ou fração,	205,06 €
7. Estacionamento no Complexo das Piscinas Municipais, por fração de 2h	1,00 €

Secção VII

Pavilhão multiusos de Vila Franca de Xira	
Art.º 40.º	
Utilização do pavilhão multiusos e parque urbano de Vila Franca de Xira:	
1. Aluguer do Pavilhão - obrigatório a presença de um técnico e/ou eletricista	
1.1. Dias de semana	
1.1.1. meio-dia (3,5 horas)	120,00 €
1.1.2. dia inteiro (7 horas)	240,00 €
1.1.3. por hora, para além das 7 horas	34,00 €
1.2. Sábados e feriados	
1.2.1. meio-dia (3,5 horas)	191,00 €
1.2.2. dia inteiro (7 horas)	373,00 €
1.2.3. por hora, para além das 7 horas	52,00 €
1.3. Domingos	
1.3.1. meio-dia (3,5 horas)	239,00 €
1.3.2. dia inteiro (7 horas)	409,00 €
1.3.3. por hora, para além das 7 horas	48,00 €
1.4. Presença de um técnico e/ou eletricista, durante o período de aluguer do Pavilhão	
1.4.1. Dias de semana, por hora	13,00 €
1.4.2. Dias de semana, para além das 7 horas	17,00 €
1.4.3. Sábados e feriados, por hora	19,05 €
1.4.4. Domingos, por hora	32,00 €
1.5. A limpeza do espaço e dos WC interiores e os respetivos consumíveis (papel higiénico e sabonete) é da responsabilidade do utilizador; neste âmbito fica ainda a utilização do Pavilhão condicionada à prestação prévia de uma caução, de montante igual a 20% do valor cobrado pelo aluguer.	
2. Aluguer de stands (com montagem)	
2.1. tasquinhas (uma por período)	21,00 €
2.2. stands para exposição (um por período)	20,00 €
3. Equipamento de som, por hora de utilização (obrigatório a presença de um técnico)	
3.1. equipamento de som	13,71 €
3.2. técnico de Audiovisuais	17,23 €
4. Aluguer da Sala de Eventos	15,00 €
5. Utilização do parque urbano por empresas privadas, por m2, por hora ou fração	3,13 €

ANEXO I
TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA
FRANCA DE XIRA

Valor 2013

Secção VIII

Quintas e espaços públicos municipais

Art.º 41.º

1. Utilização de Espaços Exteriores

1.1- utilização exclusiva de jardins e zonas verdes, por hora ou fração,

a) por instituições, associações, coletividades e escolas do ensino pré-escolar, 1º CEB da rede pública do concelho

grátis

b) por outras escolas do concelho, instituições, associações, coletividades e escolas fora do concelho

5,79 €

c) por particulares

7,65 €

d) por empresas

8,99 €

1.2- Parque Temático

1.2.1 Visitas acompanhadas, por hora ou fração, com limite máximo de 26 participantes

a) por instituições, associações, coletividades e escolas do ensino pré-escolar, 1º CEB da rede pública do concelho

grátis

b) por outras escolas, instituições, associações e coletividades fora do concelho

12,92 €

1.2.2 Ateliers temáticos, por hora ou fração, com limite máximo de 26 participantes

a) por instituições, associações, coletividades e escolas do ensino pré-escolar, 1º CEB da rede pública do concelho

grátis

b) por outras escolas, instituições, associações e coletividades fora do concelho

16,34 €

1.3- hortas urbanas (mês/talhão)

4,13 €

1.4- utilização de espaços exteriores para filmagens, por hora ou fração (utilização mínima de 4h)

12,92 €

1.5- pavilhões, quiosques ou outras construções provisórias, para exercício de comércio, indústria, festejos, celebrações ou outras atividades, por m², por dia

0,31 €

2. Utilização de Espaços Interiores

2.1- Utilização de espaços interiores para festas/aniversários por hora ou fração (utilização mínima de 3h)

2.1.1 Quinta Municipal da Piedade

a) cozinha da Xira

15,00 €

b) sala amarela

15,00 €

c) pack aniversário (sala+relvado)

20,00 €

2.1.2 Quinta Municipal do Sobralinho

a) torreão sul

15,00 €

b) torreão norte

15,00 €

c) pack aniversário (sala+relvado)

20,00 €

2.1.3 Quinta Municipal da Subserra

a) sala de provas

15,00 €

2.2- Salas, por hora ou fração

a) para reuniões, ações de formação (utilização mínima de 4h)

15,00 €

b) para registo matrimonial

30,00 €

c) para refeições -casamentos, banquetes diversos (utilização mínima de 4h)

56,00 €

d) para filmagens

103,33 €

e) para fotografias

51,67 €

f) outras iniciativas com caráter lucrativo

103,33 €

g) por instituições, associações e coletividades e outras escolas do concelho

11,52 €

h) por instituições, associações e coletividades e escolas fora do concelho

13,12 €

i) por escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1º CEB da rede pública do concelho

grátis

2.3- Coffee-break (por pessoa)

3,50 €

2.4- Cozinhas, por hora ou fração

26,71 €

2.5- Alojamento por dia (entrada após as 12h e saída até às 12h) ou fração, em regime de self-catering - de 1 de outubro a 30 de junho, excetuando programas específicos

2.5.1. Quinta Municipal de Subserra

a) Camarata de Subserra, por pessoa, e de acordo com a capacidade das mesmas

5,68 €

b) Vivenda Sol e Serra - lotação máxima 5 pessoas

i) quando ocupada por 5 pessoas

77,50 €

ii) quando ocupada até 4 pessoas

62,00 €

iii) quando ocupada até 2 pessoas

31,00 €

c) Casa Vinha da Serra - lotação máxima 4 pessoas

i) quando ocupada até 4 pessoas

62,00 €

ii) quando ocupada até 2 pessoas

25,83 €

d) Casa do Pomar - lotação máxima 2 pessoas

25,83 €

e) Casa do Olival - lotação máxima 4 pessoas

i) quando ocupada por 4 pessoas

49,60 €

ii) quando ocupada por 2 pessoas

25,83 €

ANEXO I
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA
FRANCA DE XIRA**

	Valor 2013
f) Quartos do Palácio, por pessoa	15,50 €
2.5.2. Quinta Municipal de Sobralinho	
a) Vivenda do Sobralinho - lotação máxima 8 pessoas	
i) quando ocupada até 8 pessoas	103,33 €
ii) quando ocupada até 6 pessoas	87,83 €
iii) quando ocupada até 4 pessoas	67,16 €
iv) quando ocupada até 2 pessoas	36,17 €
2.6- Alojamento por dia (entrada após as 12h e saída até às 12h) ou fração, em regime de self-catering - de 1 de julho a 30 de setembro, exceto em programas específicos	
2.6.1. Quinta municipal de Subserra	
a) Camaratas de Subserra, por pessoa, e de acordo com a capacidade das mesmas	6,79 €
b) Vivenda Sol e Serra - lotação máxima 5 pessoas	
i) quando ocupada por 5 pessoas	93,00 €
ii) quando ocupada até 4 pessoas	74,40 €
iii) quando ocupada até 2 pessoas	37,20 €
c) Casa Vinha da Serra - lotação máxima 4 pessoas	
i) quando ocupada até 4 pessoas	74,40 €
ii) quando ocupada até 2 pessoas	31,00 €
d) Casa do Pomar - lotação máxima 2 pessoas	31,00 €
e) Casa do Olival - lotação máxima 4 pessoas	
i) quando ocupada até 4 pessoas	59,52 €
ii) quando ocupada até 2 pessoas	15,50 €
f) Quartos do Palácio, por pessoa	18,08 €
2.6.2. Quinta Municipal de Sobralinho	
a) Vivenda do Sobralinho - lotação máxima 8 pessoas	
i) quando ocupada até 8 pessoas	124,00 €
ii) quando ocupada até 6 pessoas	103,33 €
iii) quando ocupada até 4 pessoas	77,50 €
iv) quando ocupada até 2 pessoas	41,33 €
2.7- Programas Específicos	
2.7.1. Programa de Fim de Ano, Carnaval, Páscoa e Aniversário em regime de self-catering (3 noites)	
a) Quinta Municipal de Subserra	
i) Vivenda Sol e Serra - lotação máxima 5 pessoas	253,16 €
ii) Casa Vinha da Serra - lotação máxima 4 pessoas	201,49 €
iii) Casa do Pomar - lotação máxima 2 pessoas	82,66 €
iv) Casa do Olival - lotação máxima 4 pessoas	160,16 €
b) Quinta Municipal de Sobralinho	
i) Vivenda do Sobralinho - lotação máxima 8 pessoas	340,99 €
2.7.2. Programa Eventos	
a) Sala e espaço exterior por períodos de 4h	
i) por particulares	77,50 €
ii) por empresas	98,16 €
2.7.3. Quinta do Sobralinho e Quinta de Subserra, Palácio e espaço exterior, por dia,	
a) por particulares	750,00 €
b) por empresas	1.100,00 €
c) utilização exclusiva de espaço exterior e interior por dia	1.400,00 €
d) para execução de filmagens	1.950,00 €
3. Fornecimento de refeições a grupos no mínimo de 25 pessoas, que tenham uma outra ocupação na Quinta, de acordo com os seguintes valores	
3.1- Sem serviço de mesa personalizado:	
a) entrada - sopa - 1 prato (peixe ou carne) - sobremesa e café	19,00 €
b) entrada - sopa - 2 pratos (peixe e carne) - sobremesa e café	27,50 €
3.2- Com serviço de mesa personalizado para fornecimento de refeições - acréscimo de mais 1,5€ p/ pessoa	
3.3- Serviço de pequeno almoço p/ pessoas alojadas, por pessoa	4,00 €
4. Utilização de vasos de plantas da Estufa Municipal	
4.1. para empresas e particulares por unidade e por dia	
a) vasos até 5 litros	1,24 €
b) vasos de 5 litros a 15 litros	1,65 €
c) vasos de mais de 15 litros	1,86 €
4.2. empréstimo de vasos para instituições, Associações e coletividades do Concelho,	grátis
4.3. manutenção indevida das plantas durante o período de empréstimo	12,35 €
4.4. danificação de vasos durante o período de empréstimo ou transporte	11,31 €
4.5. devolução de vasos em atraso, por dia e por vaso	2,07 €
5. Venda de material vegetal do Viveiro Municipal, por unidade	
5.1. árvores	
a) PAP < 10 cm	41,33 €
b) PAP 10-12 cm	51,67 €
c) PAP 12-14 cm	72,33 €

ANEXO I
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA
 FRANCA DE XIRA**

	Valor 2013
d) PAP 14-16 cm	129,16 €
5.2. arbustos	
a) vaso 12 cm	2,84 €
b) vaso 15 cm	4,65 €
c) vaso 19 cm	6,72 €
5.3. herbáceas	2,89 €
5.4 - workshop no âmbito do viveiro municipal (por hora/por pessoa)	3,00 €
6. Análises Físico-Químicas a mostos e vinhos	
6.1- Grupo I - Parâmetros de Controle (Acidez Volátil; Acidez Total; Anidrido Sulfuroso Total; Anidrido Sulfuroso Livre; PH; Grau; Densidade)	8,47 €
6.2- Grupo II - Parâmetros de evolução enológica (Pesquisa de Fermentação Maloláctica; Determinação de Açúcares Redutores)	5,58 €
6.3- Individuais - parâmetros a analisar	
a) Acidez volátil	1,65 €
b) Acidez total	1,14 €
c) Anidrido sulfuroso total	1,76 €
d) Anidrido sulfuroso livre	1,65 €
e) PH	0,98 €
f) Grau	1,14 €
g) Densidade	0,88 €
h) Pesquisa de Fermentação Maloláctica	3,51 €
i) Determinação de Açúcares Redutores	2,43 €
Secção IX	
Casas da Juventude	
Art.º 42.º	
Serviços a prestar nas Casas da juventude	
1. Utilização de salas polivalentes e/ou de formação para ações diversas compatíveis com os objetivos definidos pelas Casas de Juventude (de caráter temporário), por hora ou fração:	
1.1. instituições públicas ou equiparadas e com fins não lucrativos (IPSS, coletividades, partidos políticos, etc.) do concelho e municípios a título individual, dentro do horário normal de funcionamento, por hora ou fração	17,47 €
1.2. entidades referidas nas alíneas anteriores, desde que para atividades com fins lucrativos ou que sejam de fora do concelho, bem como utilização por particulares, por hora ou fração.	25,99 €
Secção X	
Equipamentos audiovisuais	
Art.º 43.º	
1. Utilização de equipamentos audiovisuais, por dia de utilização	
1.1. Ecran Plasma de 52"	18,40 €
1.2. Ecran de Projeção de 2,3mtsx3,05mts	16,90 €
1.3. Videoprojetor (grande)	18,60 €
1.4. Videoprojetor	17,20 €
1.5. leitor de DVD	12,84 €
2. Utilização de equipamentos audiovisuais que requeiram apoio técnico, por hora de utilização	
2.1. Atividades de Interior	
a) Equipamento de som em sala média	12,80 €
b) Equipamento de som em sala grande	13,71 €
c) Equipamento de som para concerto	18,40 €
2.2. Atividades de exterior	
a) Equipamento de som em espaço médio	12,90 €
b) Equipamento de som em espaço grande	14,32 €
c) Equipamento de som para concerto	20,45 €
3. Cedência de recursos humanos, por hora de utilização	
3.1. Técnico de Audiovisuais	17,23 €
3.2. Impressor de artes gráficas	15,91 €
3.3. Técnico Superior de Design	24,69 €
3.4. Assistente técnico	16,79 €
3.5. Motorista	15,91 €
3.6. Carregador	14,94 €
4. Reportagens fotográficas e/ou vídeo	
4.1. fotografia, por hora	35,90 €
4.2. vídeo, por hora	36,00 €

ANEXO I
***TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA
FRANCA DE XIRA***

	Valor 2013
4.3. gravação de fotografia em suporte digital, por cada CD	26,04 €
4.4. gravação vídeo em suporte digital (montagem e edição), por cada DVD	60,90 €
5. Utilização de suportes protocolares, por unidade, por dia de utilização	
5.1. bandeiras para interior ou exterior	13,19 €
5.2. cobertura de mesa	9,14 €
5.3. suporte de bandeira	4,36 €
6. conceção gráfica, impressão e acabamentos de materiais gráficos, por solicitação das juntas de freguesia do concelho, entidades que integrem o movimento associativo do concelho e outras desde que prossigam objetivos de caráter não lucrativo:	
6.1. conceção gráfica, por hora	28,89 €
6.2. impressão Laser / cores, por cópia - A4	0,73 €
6.3. impressão Laser / cores, por cópia - A3	1,25 €
6.4. fotolitos, por unidade	15,99 €
6.5. impressão offset, em A4, até 500 exemplares	92,20 €
6.6. impressão offset, em A3, até 500 exemplares	105,72 €
6.7. impressão de grande formato em vinil por m²	32,00 €
6.8. Impressão de grande formato em lona por m²	33,00 €
6.9. impressão de grande formato em papel normal por m²	27,70 €
NOTAS:	
a) O Município de Vila Franca de Xira salvaguarda o direito de recusar a execução de materiais que lesem a imagem do município e/ou visem a promoção de bens ou serviços de caráter publicitário, de acordo com o conceito de publicidade definido por lei.	
b) Por cada solicitação, reserva-se ao município a possibilidade de aferir o tipo de equipamentos adequados, o respetivo número de técnicos, assim como o número de horas necessárias à execução de cada trabalho.	
c) Nas situações em que se prevê mais de 2 técnicos, inclui-se sempre motorista, e carregador com funções de polivalência (apoio em simultâneo à equipa de audiovisuais).	
d) As taxas referenciadas no artigo 43.º não se aplicam às escolas do Ensino Pré-Escolar e escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho.	
Secção XI	
Lançada cultural	
Art.º 44.º	
1. Passeios (perfodos de 2 horas- máximo 10 pessoas)	
1.1. dias de semana	128,00 €
1.2. Sábados e Feriados	180,00 €
1.3. Domingos	195,00 €
2. Espetáculos sem equipamento de som e luz (implica a colocação da cobertura a cargo do requerente, sob orçamento), por dia (7 horas)	
2.1. dias de semana - por hora, para além das anteriormente previstas	202,00 €
2.2. Sábados e Feriados - por hora, para além das anteriormente previstas	325,00 €
2.3. Domingos - por hora, para além das anteriormente previstas	355,00 €
2.4. acresce ainda valor do combustível sempre que se deslocar	
CAPITULO VIII	
Serviços diversos	
Art.º 45.º	
Pagamento de peritagens	
1. Os peritos não funcionários municipais serão pagos pela Câmara em função das vistorias realizadas.	
1.1. por técnico licenciado e por cada vistoria	383,01 €
1.2. por técnico sem licenciatura e por cada vistoria	24,14 €
1.3. por técnico sem licenciatura, com conhecimentos técnico-profissionais e por vistoria	45,70 €
2. Os peritos do Estado só serão pagos pelo Município se a taxa paga ao Estado pelo serviço, não incluir a respetiva remuneração do perito.	
Art.º 46.º	
Vistorias diversas	
1. Vistorias no âmbito do Regime do Arrendamento Urbano (RAU), por cada fogo ou fração, funcionando as partes comuns como uma fração	55,97 €
2. Vistorias no âmbito da habitação degradada	6,38 €
3. Outras vistorias	87,59 €
3.1. O n.º de vistorias a efetuar será calculado em função da extensão da vala ou da perfuração dirigida:	

ANEXO I
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA
 FRANCA DE XIRA**

	Valor 2013
a) até 25m - 1 vistoria	
b) entre 25m e 75m - 2 vistorias	
c) superior a 75m - 3 vistorias	
 Art.º 47.º Ocupações diversas	
1.Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por ano e por metro linear ou fração, abaixo ou acima do solo:	
1.1. com diâmetro até 20 cm	2,70 €
1.2. com diâmetro superior a 20 cm	3,26 €
2. Abertura de valas e valas abertas, por m ² de pavimento aberto e por dia	3,26 €
3. Ocupação de via pública, por m ²	
3.1. por dia	0,68 €
3.2. por mês	20,56 €
4. Perfuração para colocação de tubagem, por metro linear de extensão, por dia	3,12 €
5. Aluguer de infraestruturas municipais de telecomunicações, por mês e por metro linear	
5.1. 1 x diâmetro 40 mm	0,60 €
5.2. 1 x diâmetro 110 mm	1,50 €
 Art.º 48.º Taxas diversas	
1. Pagamento de despesas de administração em obras realizadas pela Câmara em substituição de proprietários, sobre o valor da obra,	20%
2. Extração de inertes:	
2.1. por cada tonelada extraída ou fração	0,32 €
2.2. por cada 5% do valor das vendas dos inertes extraídos	
3. Cedência de viaturas para transportes coletivos, por hora ou fração:	
3.1 viaturas até 9 lugares	5,20 €
3.2 viaturas até 40 lugares	11,43 €
3.3 viaturas até 55 lugares	16,63 €
4. Venda de bilhetes para espetáculos infantis	
4.1. Crianças a partir dos 13 anos e acompanhantes adultos das crianças participantes nas atividades programadas no âmbito da iniciativa "O Palácio para os Pequeninos" no Palácio da Qta. da Piedade	2,91 €
Nota: A entrada nas atividades é gratuita para crianças até aos 12 anos, inclusive.	
5. Programa "À descoberta do Património", por participante	3,06 €
6. Universidade Sénior - por cada disciplina e por trimestre	5,17 €
7. Projeto Turismo Sénior "Férias com Sabor à Aventura" em Subserra	
7.1. sobre o valor da reforma	12,50%
8. Pedido de informação ou parecer para intervenção no Domínio Municipal	41,12 €
9. Análise de projetos para intervenção no Domínio Municipal	83,83 €
9.1. Prorrogação do prazo	83,83 €
10. Pedido de emissão de certidão de caminho / análise do pedido	55,52 €
11. Emissão de 2ª via de cartão de morador nas zonas de acesso condicionado	24,60 €
 Art.º 49.º	
1. Taxa Municipal aplicável aos operadores das Redes Municipais de Gás, por fogo, por mês	1,56 €

ANEXO I
***TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA
FRANCA DE XIRA***

<p style="text-align: center;">Art.º 50.º Bloqueamento, remoção e depósito de veículos</p> <p>1. Pelo bloqueamento de um veículo são devidas as seguintes taxas:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td>1.1. ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas</td><td></td></tr> <tr><td>1.2. veículos ligeiros</td><td></td></tr> <tr><td>1.3. veículos pesados</td><td></td></tr> </table> <p>2. Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td>2.1. dentro de uma localidade</td><td></td></tr> <tr><td>2.2. fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo</td><td></td></tr> <tr><td>2.3. na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10</td><td></td></tr> </table> <p>3. Pela remoção de veículos ligeiros:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td>3.1. dentro de uma localidade</td><td></td></tr> <tr><td>3.2. fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo</td><td></td></tr> <tr><td>3.3. na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10</td><td></td></tr> </table> <p>4. Pela remoção de veículos pesados:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td>4.1. dentro de uma localidade</td><td></td></tr> <tr><td>4.2. fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo</td><td></td></tr> <tr><td>4.3. na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10</td><td></td></tr> </table> <p>5. Pelo depósito de um veículo são devidas, por cada período de 24 horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td>5.1. ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas</td><td></td></tr> <tr><td>5.2. veículos ligeiros</td><td></td></tr> <tr><td>5.3. veículos pesados</td><td></td></tr> </table>	1.1. ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas		1.2. veículos ligeiros		1.3. veículos pesados		2.1. dentro de uma localidade		2.2. fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo		2.3. na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10		3.1. dentro de uma localidade		3.2. fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo		3.3. na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10		4.1. dentro de uma localidade		4.2. fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo		4.3. na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10		5.1. ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas		5.2. veículos ligeiros		5.3. veículos pesados		Valor 2013
1.1. ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas																															
1.2. veículos ligeiros																															
1.3. veículos pesados																															
2.1. dentro de uma localidade																															
2.2. fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo																															
2.3. na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10																															
3.1. dentro de uma localidade																															
3.2. fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo																															
3.3. na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10																															
4.1. dentro de uma localidade																															
4.2. fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo																															
4.3. na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10																															
5.1. ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas																															
5.2. veículos ligeiros																															
5.3. veículos pesados																															
<p style="text-align: center;">Art.º 51.º Inspeção higio-sanitária</p> <p>1. Sede do Município</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td>1.1. Veículos</td><td></td></tr> <tr><td>a) Transporte / venda de pão, produtos de pastelaria e afins</td><td style="text-align: right;">24,43 €</td></tr> <tr><td>b) Transporte / venda de outros produtos alimentares</td><td style="text-align: right;">24,43 €</td></tr> <tr><td>c) Roulottes ou unidades similares de preparação e venda de refeições ligeiras</td><td style="text-align: right;">24,43 €</td></tr> <tr><td>d) Transporte de animais (Portaria n.º 160/95, de 27 de fevereiro)</td><td style="text-align: right;">24,43 €</td></tr> <tr><td>1.2. Animais</td><td></td></tr> <tr><td>a) Antes e pós morte de suínos</td><td style="text-align: right;">49,48 €</td></tr> <tr><td>b) Verificação das condições de saúde e bem estar dos animais com vista à emissão de Certificado de Aptidão para o transporte desses animais</td><td style="text-align: right;">43,30 €</td></tr> <tr><td>1.3. Habitações e Outros,</td><td></td></tr> <tr><td>a) condições de alojamento animal e salubridade</td><td style="text-align: right;">24,43 €</td></tr> <tr><td>2. Fora da Sede do Município</td><td></td></tr> <tr><td>2.1. Fora da sede do município acresce aos valores referidos no n.º1 os quilómetros percorridos na deslocação, ao valor oficial do Km.</td><td></td></tr> </table>	1.1. Veículos		a) Transporte / venda de pão, produtos de pastelaria e afins	24,43 €	b) Transporte / venda de outros produtos alimentares	24,43 €	c) Roulottes ou unidades similares de preparação e venda de refeições ligeiras	24,43 €	d) Transporte de animais (Portaria n.º 160/95, de 27 de fevereiro)	24,43 €	1.2. Animais		a) Antes e pós morte de suínos	49,48 €	b) Verificação das condições de saúde e bem estar dos animais com vista à emissão de Certificado de Aptidão para o transporte desses animais	43,30 €	1.3. Habitações e Outros,		a) condições de alojamento animal e salubridade	24,43 €	2. Fora da Sede do Município		2.1. Fora da sede do município acresce aos valores referidos no n.º1 os quilómetros percorridos na deslocação, ao valor oficial do Km.		Portaria em vigor						
1.1. Veículos																															
a) Transporte / venda de pão, produtos de pastelaria e afins	24,43 €																														
b) Transporte / venda de outros produtos alimentares	24,43 €																														
c) Roulottes ou unidades similares de preparação e venda de refeições ligeiras	24,43 €																														
d) Transporte de animais (Portaria n.º 160/95, de 27 de fevereiro)	24,43 €																														
1.2. Animais																															
a) Antes e pós morte de suínos	49,48 €																														
b) Verificação das condições de saúde e bem estar dos animais com vista à emissão de Certificado de Aptidão para o transporte desses animais	43,30 €																														
1.3. Habitações e Outros,																															
a) condições de alojamento animal e salubridade	24,43 €																														
2. Fora da Sede do Município																															
2.1. Fora da sede do município acresce aos valores referidos no n.º1 os quilómetros percorridos na deslocação, ao valor oficial do Km.																															
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO IX Comissão arbitral municipal</p> <p style="text-align: center;">Art.º 52.º Comissão arbitral municipal do concelho de Vila Franca de Xira</p> <p>1. Determinação do coeficiente de conservação</p>	408,00 €																														
2. Definição das obras necessárias para a obtenção do nível de conservação superior	204,00 €																														
3. Submissão de um litígio a decisão da CAM, no âmbito da respetiva competência	408,00 €																														
4. As taxas previstas nos números 1. e 2. são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.																															
5. Pagamento de vistorias aos dois técnicos em conjunto, no âmbito da alínea a) e b), do n.º1 e 2 da Portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro	153,00 €																														
6. Remuneração do árbitro por processo	76,50 €																														
7. Remuneração do técnico por processo	76,50 €																														
8. Remuneração dos membros da C.A.M. - 1 senha de presença por reunião	76,30 €																														

ANEXO II

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DAS TAXAS



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DAS TAXAS

1. INTRODUÇÃO.

De acordo com a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro (Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais), o regulamento que cria as taxas dos municípios contém obrigatoriamente, entre outros a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e investimentos realizados ou a realizar pelo município.

A partir de 2009 as taxas assentam na atualização com base na taxa de inflação, utilizando o último IPC – Índice de Preços ao Consumidor (taxa de variação média anual) conhecido, publicado pelo INE., sendo que, de 2012 para 2013 os valores mantiveram-se constantes.

Para fundamentar os valores das taxas propostos na tabela do município de 2009 foi efetuado o levantamento das atividades subjacentes a cada serviço e determinação dos respetivos custos diretos, que incluem material de consumo corrente, trabalho e utilização de equipamentos.

O valor/hora de trabalho direto foi calculado com base na tabela remuneratória de 2008, incluindo para além das remunerações base e adicionais, os seguros e encargos da entidade para a segurança social.

Os custos indiretos foram apurados com base nos custos globais dos serviços relativos ao ano 2007, obtidos através do sistema de contabilidade da Câmara Municipal. Os custos das estruturas de apoio da Câmara Municipal foram distribuídos pelos departamentos com atividades geradoras de receita proporcionalmente aos respetivos custos diretos. Por sua vez, dentro de



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

cada Departamento foi estabelecido um coeficiente de imputação de custos indiretos com base no peso que as atividades geradoras de receita têm no conjunto do departamento.

Para alguns valores de taxas foram ainda tidos em consideração fatores de desincentivo de determinadas atividades e benefício económico para o utente.

2. TAXAS ADMINISTRATIVAS.

As taxas de caráter administrativo, que se apresentam sob a forma de licenças, averbamentos, certidões, atestados, autenticação de documentos, vistorias, 2.ºs vias e revalidações, etc., encontram-se em diversos capítulos da tabela de taxas e preços, com especial incidência nos capítulos I, IV, V e VIII.

O custo unitário de cada serviço subjacente a cada taxa de caráter administrativo resulta da soma de três componentes (A1+A2+B):

A. Custos Directos	B. Custos indiretos
A1. Trabalho técnico e trab. administrativo	A2. Elaboração e impressão de documentos; deslocações, quando aplicável

O valor proposto assenta na actualização com base na taxa de inflação.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

3. ATIVIDADES ECONÓMICAS

a. Mercados Municipais.

Com base nos custos diretos de manutenção e funcionamento, custos indiretos e investimentos realizados nos mercados foram obtidos valores de referência mensais, por metro quadrado, para o mercado abastecedor e mercados retalhistas.

i. Mercado abastecedor.

Foram apurados os custos gerais de funcionamento do mercado, bem como os investimentos efetuados nos últimos três anos. Foi ainda tido em consideração o benefício económico para os particulares provenientes da utilização de um espaço gerido e mantido pela Câmara Municipal que requer investimentos sucessivos. Com base nestes elementos foi determinado o valor mensal do mercado abastecedor que permite assegurar a cobertura dos custos de funcionamento (diretos e indiretos) e a amortização dos investimentos efectuados. Chegou-se por fim a uma valor de referência por m², o qual serviu de base à determinação da taxa a aplicar por lugar tendo em consideração a respetiva área. Os valores propostos para o mercado abastecedor resultam assim da multiplicação do valor de referência pela área dos lugares. Para os lugares com área inferior a 30 metros quadrados aplica-se uma taxa mínima correspondente a uma área de 20 m². O valor proposto assenta na atualização com base na taxa de inflação.

ii. Mercados Retalhistas.

No que se refere aos mercados retalhistas os valores de referência obtidos excederam largamente as taxas anteriormente praticadas. No entanto, como estes mercados cumprem uma função social importante de apoio a pequenos vendedores, em alguns itens mantiveram-se as taxas praticadas em 2008 com uma atualização de 0,6% que corresponde à taxa de inflação. Em algumas taxas a Câmara Municipal deixou de suportar um custo social na oferta destes equipamentos, situando-se no seu custo real.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

- b. Na fixação das taxas administrativas da área das atividades económicas, do Artigo 8.º ao 13.º, foram considerados os custos diretos de trabalho administrativo e técnico, os consumos de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades e os custos indiretos imputados em razão do tempo necessário à realização de cada atividade. Os resultados apurados em termos de custos conduziram a que em algumas situações se tenha ajustado o valor da taxa ao custo calculado, e noutras se tenha aplicado uma variação menor.

4. CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA.

A determinação das taxas a praticar pelos serviços do cemitério teve por base um conjunto de circunstâncias particulares.

As características geográficas do cemitério municipal de Vila Franca de Xira levam a que qualquer serviço, inumação, exumação, trasladação ou obras requeira um volume maior de mão-de-obra. Esta situação leva a que os custos destes serviços sejam substancialmente superiores aos dos restantes cemitérios existentes no concelho. Tendo em conta a situação acima descrita seria desproporcionado transferir para os municípios a totalidade dos encargos do cemitério.

A ocupação de ossários e jazigos municipais foi taxado com base na amortização anual do investimento efectuado e custos de manutenção.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

5. COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL (CAM)

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto, constituem receitas municipais a afectar ao funcionamento da CAM as taxas a cobrar pela determinação do coeficiente de conservação, pela definição de obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior e pela submissão de um litígio a decisão da CAM. O valor das taxas é definido em termos de Unidade de Conta (UC)ⁱ, tal como se encontra definida no nº 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 212/89, de 30 de Junho, podendo a Assembleia Municipal deliberar a fixação de valores distintos.

Os valores propostos para os atos praticados pela Comissão Arbitral Municipal visam assegurar o equilíbrio entre as receitas e despesas.

Notas:

ⁱ Consideraram-se 223 dias de trabalho a 7 horas cada.

ⁱⁱ O valor da UC corresponde a ¼ da retribuição mínima mensal mais elevada que tiver vigorado no dia 1 de Outubro do ano anterior e é atualizada trienalmente.